

Lei n.º 20

Objeto: - Abre crédito Especial destinado à manutenção da escola municipal de corte e costura, e cria

cargos de professoras.

O Prefeito Municipal de Tacaratu

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir um crédito especial na importância de dezesseis mil cruzeiros (Cr\$ 16.000,00), destinado às despesas com a manutenção da escola municipal de corte e costura, o qual será assim distribuído:

a) - Vencimento de 2 professoras - Personal fixo Cr\$ 6.000,00	
b) - Material de Consumo	10.000,00
Total	Cr\$ 16.000,00

Art. 2.º - Ficam criados dois cargos de professoras, padrão "B", destinados à Escola Municipal de Corte e Costura, com os custos pelo crédito de que trata o art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 1957

a) João Serafim de Souza
Prefeito